



MR
[Handwritten signature]
B

CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO 2015

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA FEIRA – LAMAS FUTSAL - ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA

Considerando:

1. As atribuições que os municípios dispõem nos domínios dos tempos livres e desporto e a competência da Câmara Municipal para “Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município...” conforme alínea f), do n.º 2 do artigo 23.º e da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro;
2. O disposto nos artigos 5.º, 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de Janeiro – Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto;
3. O Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, alterado pela Lei n.º 74/2013, de 6 de setembro, que define o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo.
4. O relevante valor social que a Câmara Municipal reconhece ao associativismo desportivo, sendo o trabalho desenvolvido pelas associações e clubes desportivos de indiscutível interesse público e que deve ser apoiado;
5. O reconhecimento da importância que o desporto assume na sociedade moderna, como fator de saúde, bem-estar, sociabilidade e melhoria de desempenho profissional;
6. Que compete aos municípios promover o desenvolvimento e generalização da atividade física e do desporto, enquanto instrumento essencial para a melhoria da condição física, da qualidade de vida e da saúde dos cidadãos, em colaboração com as associações desportivas;
7. A necessidade de apoiar as entidades desportivas para o aumento do número de atletas nos escalões de formação bem com a ampliação da oferta desportiva;
8. Os objetivos que o Município pretende seguir com a celebração de contratos-programa, designadamente:
 - a. Incentivar, fomentar, divulgar a prática do desporto nas modalidades não profissionais no concelho de Santa Maria da Feira, entre as camadas etárias mais jovens;
 - b. Aumentar do número de atletas nos escalões de formação bem com a ampliação da oferta desportiva;
 - c. Enquadrar os apoios financeiros públicos na execução de planos concretos de promoção do desporto;



- d. Permitir que os apoios financeiros sejam, em cada circunstância, os mais adequados ao programa de desenvolvimento desportivo em que se integram;
- e. Fazer acompanhar a concessão dos apoios financeiros por uma avaliação completa dos custos de cada plano ou projeto, assim como dos graus de autonomia financeira, técnica, material e humanos previstos para a sua execução;
- f. Permitir a intervenção e mútua vinculação das diversas entidades interessadas na realização de um mesmo programa de desenvolvimento desportivo;
- g. Assegurar a plena publicidade e transparência das condições com base nas quais os apoios financeiros são concedidos;
- h. Permitir a avaliação do grau de cumprimento dos objetivos desportivos inscritos nos contratos-programa.

É celebrado livremente, de boa-fé e reciprocamente aceite, o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, entre:

O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA FEIRA, com sede na Praça da República, em Santa Maria da Feira, NIPC 501 157 280, neste ato representado pelo seu Presidente, Emídio Ferreira dos Santos Sousa, que outorga na qualidade de Presidente da Câmara Municipal e no uso dos seus poderes que lhe são conferidos pela alínea a) do n.º 1 do artigo 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, doravante designado por MSMF;

E

O LAMAS FUTSAL - ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA, com sede na Avenida Comendador Henrique Amorim, freguesia de Santa Maria de Lamas, pessoa coletiva n.º 506633756, neste ato representada pelo seu presidente da direção, Manuel António Alves Rocha, pelo vice-presidente, Duarte Miguel Feiteira Maia e pelo secretário, Manuel António Leite Soares, com plenos poderes para o ato, doravante designado por LFAD.

O presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo rege-se pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

(Objeto)

O presente contrato-programa define o regime de participação financeira do MSMF ao LFAD para a realização do programa de desenvolvimento desportivo previsto nas cláusulas seguintes.



MR
A
S

CLÁUSULA SEGUNDA

(Objetivos)

O presente contrato-programa, através da comparticipação financeira que o MSMF se obriga a prestar ao LFAD, para comparticipar nos encargos com a filiação de praticantes desportivos nas respetivas associações e federações de modalidades, através do pagamento das despesas efetuadas com inscrições, cartões, transferências, filiação do clube e seguro desportivo de todos os atletas dos escalões de formação (escalão sénior e veteranos não contemplados), visa aumentar o número de atletas nos escalões de formação bem com a ampliação da oferta desportiva.

CLÁUSULA TERCEIRA

(Comparticipação Financeira)

1. Para a execução do programa de desenvolvimento desportivo, em anexo, apresentado pelo LFAD, com um custo elegível de 1.371,00€ (mil e trezentos e setenta e um euros), o MSMF concede um apoio financeiro no valor máximo de 1.371,00€ (mil e trezentos e setenta e um euros).
2. O pagamento será efetuado até 60 (sessenta) dias após a receção/confirmação pelo Município dos respetivos recibos que comprovem o pagamento das despesas de inscrições, cartões, transferências, filiação do clube e seguro desportivo de todos os atletas dos escalões de formação (escalão sénior e veteranos não contemplados).

CLÁUSULA QUARTA

(Obrigações da associação)

Após a celebração deste contrato-programa, e durante a vigência do mesmo, o LFAD compromete-se a:

- a) Assegurar a execução integral e atempada do programa de desenvolvimento desportivo anexo a este contrato;
- b) Disponibilizar, sempre que lhe seja atempadamente solicitado e sem prejuízo das suas atividades desportivas, os seus treinadores e outros recursos humanos na organização de atividades de iniciação e divulgação do desporto;
- c) Disponibilizar, sempre que lhe seja atempadamente solicitado e sem prejuízo das suas atividades desportivas, ao município e as instituições escolares, gratuitamente, as suas



instalações desportivas para a realização de eventos de âmbito desportivo, recreativo e cultural, com interesse municipal, bem como, caso seja necessário na cedência de um número de horas efetivas de utilização, a definir oportunamente entre o MSMF e o LFAD;

- d) Afetar, exclusivamente o apoio financeiro a que se refere o presente contrato à finalidade para o qual foi atribuído;
- e) Cumprir com as suas obrigações fiscais e para com a segurança social;
- f) Participar, de forma organizada, em atividades e eventos desportivos promovidos pelo MSMF;
- g) Publicitar, em todos os meios de promoção e divulgação do programa de desenvolvimento desportivo, o apoio do MSMF com a designação "Apoio Institucional";
- h) Colocar uma faixa nos locais ou recintos desportivos com a seguinte designação "A Câmara Municipal de Santa Maria da Feira apoia o Desporto". A faixa tem de respeitar as dimensões mínimas de três metros de comprimento e um metro de altura. Deverá permanecer no recinto desportivo enquanto durar o respetivo contro-programa de desenvolvimento desportivo;
- i) Incentivar e promover o espírito desportivo e espírito cívico e de responsabilidade social junto dos seus atletas;
- j) Criar, conforme o disposto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, um centro de resultados próprio e exclusivo para a execução do contrato-programa de desenvolvimento desportivo objeto do presente contrato, não lhe imputando outros custos e proveitos que não sejam os da execução do mesmo, de modo a permitir o acompanhamento das verbas atribuídas exclusivamente para esse fim;
- k) O LFAD deverá organizar a sua contabilidade por centros de custo, com reconhecimento claro dos custos incorridos por contrato-programa e a identificação de receitas;
- l) Prestar ao MSMF todas as informações solicitadas acerca da execução do contrato, conforme disposto no n.º 3 do artigo 19.º do DL n.º 273/2009, de 1 de outubro;
- m) Incluir nos seus relatórios anuais de atividades uma referência expressa do presente contrato, conforme disposto no n.º 4 do artigo 19.º do DL n.º 273/2009, de 1 de outubro;
- n) Enviar ao MSMF, um relatório final sobre a execução do presente contrato, assim que concluída a realização do Programa de Desenvolvimento desportivo a que se refere o presente contrato, conforme disposto no n.º 5 do artigo 19.º do DL n.º 273/2009, de 1 de outubro.



173
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

CLÁUSULA QUINTA

(Acompanhamento e controlo da execução do Contrato-Programa)

O MSMF fiscalizará a execução do presente contrato programa podendo realizar, para o efeito, inspeções e sindicâncias, ou determinar a realização de uma auditoria por uma entidade externa nos termos do artigo 19.º do DL n.º 273/2009, de 1 de outubro.

CLÁUSULA SEXTA

(Incumprimento do Contrato-Programa)

- 1 - O incumprimento culposo do programa de desenvolvimento desportivo por parte do LFAD confere ao MSMF o direito de resolver o contrato e de reaver todas as quantias pagas, quando se verifique a impossibilidade de realização dos fins essenciais do programa;
- 2 - Nos demais casos não referidos no número anterior, o incumprimento confere ao MSMF apenas o direito de reduzir proporcionalmente a sua participação;
- 3 - No caso de haver lugar à restituição de quantias nos termos dos números anteriores, o LFAD não poderá beneficiar de novas participações financeiras enquanto não proceder à sua reposição;
- 4 - Sem prejuízo da responsabilidade do LFAD, os membros dos respetivos órgãos de gestão só respondem pelo reembolso das quantias aplicadas a fins diversos dos fixados no contrato-programa quando se prove ter havido da sua parte atuação dolosa ou fraudulenta.

CLÁUSULA SÉTIMA

(Revisão)

À revisão ou cessação do presente contrato aplica-se o regime jurídico aplicável, designadamente, o disposto nos artigos 21º e 26º do Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de outubro.

CLÁUSULA OITAVA

(Período de execução e cessação)

O prazo de execução do presente contrato-programa termina a 31 de dezembro de 2015 e a sua vigência cessa quando:

- a) Esteja concluído o Programa de Desenvolvimento Desportivo previsto no presente contrato;
- b) O MSMF exerça o direito de resolução do contrato;
- c) Por causa não imputável ao LFAD, se torne objetiva e definitivamente impossível a realização dos seus objetivos essenciais.



CLÁUSULA NONA
(Resolução de litígios)

1. Os litígios emergentes da execução do presente contrato-programa são resolvidos por acordo de ambas as partes;
2. Na impossibilidade de acordo, são os mesmos submetidos a arbitragem;
3. Da decisão arbitral cabe recurso nos termos legais.

CLÁUSULA DECIMA
(Regime aplicável)

Em tudo o que não estiver expressamente previsto no presente contrato, aplica-se o disposto no aludido DL n.º 273/2009, de 1 de outubro.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA
(Publicitação)

O presente contrato produz efeitos a partir da data da sua publicitação conforme o previsto nos artigos 56º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e o n.º 1 do artigo 27º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA
(Disposições finais)

Faz parte integrante do presente contrato, o programa de desenvolvimento desportivo apresentado pelo LFAD, nos termos do artigo 11.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009 de 1 de outubro.

Os encargos resultantes do presente contrato serão satisfeitos pelo orçamento nas correspondentes classificações orgânica e económica, correspondendo ao compromisso de fundo disponível n.º 2081 /2015, conforme determina a Lei nº 8/2012, de 21 de fevereiro e Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho.

O presente Contrato Programa foi aprovado em reunião ordinária, da Câmara Municipal de Santa Maria da Feira, em ___ de _____ de 2015.



Handwritten signature and initials in blue ink.

O presente contrato é feito em duplicado, corresponde à vontade das partes, que declaram aceitar o seu conteúdo, pelo que vai ser assinado e rubricado, pelos respetivos representantes legais, destinando-se um exemplar de igual valor a cada uma das partes.

Santa Maria da Feira, ____ de ____ de 2015

Pel' Município de Santa Maria da Feira,

Handwritten signature of Emídio Ferreira de Sousa in blue ink.

(Emídio Ferreira de Sousa)

Pel' Lamas Futebol - Associação Desportiva



LAMAS FUTSAL
ASSOCIAÇÃO
DESPORTIVA

Handwritten signature of Manuel António Alves Rocha in blue ink.

A Direcção

(Manuel António Alves Rocha)

Presidente da Direcção

Handwritten signature of Duarte Miguel Feiteira Maia in blue ink.

(Duarte Miguel Feiteira Maia)

Vice-presidente

Handwritten signature of Manuel António Leite Soares in blue ink.

(Manuel António Leite Soares)

Secretário



11/10/2017
[Signature]
[Signature]

**PROGRAMA DE
DESENVOLVIMENTO
DESPORTIVO
(Lamas Futsal)**

MR  07

PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

DESCRIÇÃO E CARACTERIZAÇÃO ESPECÍFICA DAS ACTIVIDADES REALIZADAS

Campeonato Distrital de Juvenis de Futsal
Campeonato Distrital de Juniores de Futsal
Campeonato Nacional da 2ª Divisão de Futsal
Torneio de Futsal Sénior
Torneio de Futsal Juvenil em parceria com o Colégio Liceal de Santa Maria de Lamas

INFORMAÇÃO RELATIVA ÀS CAMADAS JOVEM | ÉPOCA DESPORTIVA 2014/2015

MODALIDADE	ESCALÃO (ATÉ AO ESCALÃO SÉNIOR)	NÚMERO DE ATLETAS	COMPETIÇÃO
FUTSAL	JUVENIS	12.	DISTRITAL
FUTSAL	JUNIORES	6	DISTRITAL
FUTSAL	JUNIORES – 1º Ano (Sub/20)	7	DISTRITAL
	TOTAL	25	

JUSTIFICAÇÃO DO PROGRAMA, NOMEADAMENTE DO PONTO DE VISTA DO DESENVOLVIMENTO DAS MODALIDADES EM CAUSA E DAS PROVAS, COMPETIÇÕES OU EVENTOS DESPORTIVOS REALIZADOS

O Lamas Futsal é uma associação já com 12 anos de actividade, promovendo e fomentando a prática de desporto e tendo passado por esta associação inúmeros jovens ao longo destes anos e que alguns foram seleccionados para integrar os escalões de formação (juvenis e juniores).

Tem também desde a sua existência um escalão sénior que embora seja amador tem demonstrado muitos bons resultados quer a nível distrital, quer a nível nacional tendo já estado na 3ª Divisão Nacional e está actualmente na 2ª Divisão Nacional, tendo garantido a manutenção na corrente época desportiva 2014/2015.

Este escalão também incentiva os mais jovens convocando alguns jogadores do escalão junior a integrar a equipa, permitindo a eles terem um contacto mais directo com a equipa técnica, participarem nos treinos e jogos, de forma a ganharem confiança e prática.

A Realização de Torneios Juvenis permite a captação de novos atletas para os escalões de formação.

QUANTIFICAÇÃO DOS RESULTADOS ESPERADOS/OBTIDOS COM A EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

A Execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo vai permitir que a Associação tenha menos encargos com a Filiação do Clube e despesas de Filiação dos Atletas das camadas jovens criando um incentivo para que possamos ter mais jovens a praticar desporto, ajudando-os quer a nível físico quer a nível de desenvolvimento pessoal, integrando-os numa equipa não só de trabalho desportivo mas também de convívio.

CUSTOS COM A FILIAÇÃO DE PRATICANTES DESPORTIVOS NAS RESPECTIVAS ASSOCIAÇÕES E FEDERAÇÕES DE MODALIDADES (escalão sénior e veteranos não contemplados) E DAS NECESSIDADES DE FINANCIAMENTO PÚBLICO

	DESPESAS EFETUADAS	
DESPESAS DE INSCRIÇÃO, CARTÕES, TRANSFERÊNCIAS, FILIAÇÃO DO CLUBE E SEGURO DESPORTIVO DE TODOS OS ATLETAS ATÉ AO ESCALÃO SÉNIOR; NO CASO DA MODALIDADE DE BASQUETEBOL, A DECLARAÇÃO DE CUSTOS E RESPECTIVO RECIBO COMPROVATIVOS DO PAGAMENTO DOS ENCARGOS TIDOS COM AS ARBITRAGENS:	INSCRIÇÕES	€374,25
	CARTÕES	€208,75
	TRANSFERÊNCIAS	€525,00
	FILIAÇÃO DO CLUBE	€300,00
	ENCARGOS TIDOS COM AS ARBITRAGENS (NO CASO DA MODALIDADE DE BASQUETEBOL)	€
	OUTROS:	€680,00
	TOTAL	€2088,00

	RECEITA	
RECEITAS:		€
		€
		€
	INDICAÇÃO DO MONTANTE DA COMPARTICIPAÇÃO A QUE SE CANDIDATA	€2088,00
	TOTAL	€2088,00

CALENDARIZAÇÃO ÉPOCA DESPORTIVA | 2014/2015

DEMONSTRAÇÃO DO GRAU DE AUTONOMIA FINANCEIRA, TÉCNICA, MATERIAL E HUMANA OFERECIDO PELA ENTIDADE PROPONENTE PARA A EXECUÇÃO DO PROGRAMA, INCLUINDO, SE FOR CASO DISSO, A INDICAÇÃO DE OUTRAS COMPARTICIPAÇÕES, FINANCIAMENTOS OU PATROCÍNIOS E RESPECTIVAS CONDIÇÕES

A autonomia financeira está dependente dos apoios, patrocínios e quotas dos associados. Sabendo das dificuldades existentes nos dias de hoje, a associação tenta realizar receita com outras actividades de carácter cultural ou recreativo.

IDENTIFICAÇÃO DE QUAISQUER ENTIDADES EVENTUALMENTE ASSOCIADAS À GESTÃO E EXECUÇÃO DO PROGRAMA, DEFININDO A NATUREZA DA SUA INTERVENÇÃO, OS SEUS PODERES E AS SUAS RESPONSABILIDADES

RELAÇÕES DE COMPLEMENTARIDADE COM OUTROS PROGRAMAS JÁ REALIZADOS OU EM CURSO DE EXECUÇÃO NA MESMA ÁREA OU EM ÁREAS CONEXAS, SE OS HOUVER

17 R *[Handwritten signature]*

CALENDÁRIO E PRAZO GLOBAL DE EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

DESTINO DOS BENS ADQUIRIDOS OU CONSTRUÍDOS AO ABRIGO DO PROGRAMA, SE A SUA TITULARIDADE NÃO FICAR A PERTENCER À ENTIDADE OUTORGANTE DO CONTRATO, BEM COMO A DEFINIÇÃO DA ENTIDADE RESPONSÁVEL PELA SUA GESTÃO E MANUTENÇÃO.

Não se aplica


OBSERVAÇÕES

DOCUMENTOS A ANEXAR

- DECLARAÇÃO DE CUSTOS DA ENTIDADE OU FEDERAÇÃO E OS RECIBOS QUE COMPROVEM O PAGAMENTO DAS DESPESAS DE INSCRIÇÃO, CARTÕES, TRANSFERÊNCIAS, FILIAÇÃO DO CLUBE E SEGURO DESPORTIVO DE TODOS OS ATLETAS MASCULINOS ATÉ AO ESCALÃO SÉNIOR NA ÉPOCA DESPORTIVA 2014/2015; NO CASO DA MODALIDADE DE BASQUETEBOL, A DECLARAÇÃO DE CUSTOS E RESPECTIVO RECIBO COMPROVATIVOS DO PAGAMENTO DOS ENCARGOS TIDOS COM AS ARBITRAGENS. |
- DOCUMENTOS COMPROVATIVOS DO CUMPRIMENTO DAS SUAS OBRIGAÇÕES FISCAIS E DAS SUAS CONTRIBUIÇÕES À SEGURANÇA SOCIAL E OUTROS DOCUMENTOS QUE VIEREM A SER NECESSÁRIOS, FAZENDO PROVA ATRAVÉS DE DECLARAÇÃO DOS SERVIÇOS RESPECTIVOS OU DE PERMISSÃO DE CONSULTA NA INTERNET
- FOTOCÓPIA DO ATO DE CONSTITUIÇÃO DOS ÓRGÃOS SOCIAIS ELEITOS E RESPECTIVA ATA DE TOMADA DE POSSE
- FOTOCÓPIA DOS ESTATUTOS E/OU ALTERAÇÕES;
- FOTOCÓPIA DO DOCUMENTO DE CONSTITUIÇÃO;

ACORDO PRELIMINAR

EU, ABAIXO ASSINADO, CERTIFICO QUE TODAS AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NESTE PROCESSO DE CANDIDATURA, INCLUINDO A DESCRIÇÃO DO PROGRAMA, SÃO CORRETAS.
MAIS DECLARO, SOB COMPROMISSO DE HONRA, QUE O APOIO SOLICITADO SE DESTINA, EXCLUSIVAMENTE, AO OBJETO DO PRESENTE PEDIDO.
CASO A PRESENTE CANDIDATURA SEJA APROVADA, AUTORIZO A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA FEIRA A PUBLICAR NO SEU SÍTIO NA INTERNET OU EM QUALQUER OUTRO MEIO APROPRIADO O CONTRATO-PROGRAMA A REALIZAR

[Handwritten signature]
**LAMAS FUTSAL
ASSOCIAÇÃO
DESPORTIVA**
A Direcção

O PRESIDENTE DA DIRECÇÃO
(ASSINATURA E CARIMBO)

DATA 16 | 11 | 6 | 2015



Associação de Futebol de Aveiro

Fundada em 22.09.1924
Inst. de Utilidade Pública – Filiada na FPF
Medalha de Mérito Desportivo – Contr. N.º 501.090.533

Handwritten signature and initials

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, passamos a discriminar os valores suportados pelo Lamas Futsal AD, com o código 4638, na Época 2014/2015, nas rubricas abaixo indicadas e quantificadas até esta data:

Filiação do Clube e Inscrição	0300.00 € ✓
Inscrição de Categorias	
- Juniores	0080.00 € ✓
- Juvenis	0080.00 € ✓

Inscrição de Jogadores, conforme listagens anexas:

Seniores(sub/20):

Cartões	0064.75 €
Inscrições	0166.25 €
Seguros	0336.00 €
Transferências	0150.00 €

N É COMPARTICIPADO

Escalões Jovens

Cartões	0144.00 € ✓
Inscrições	0048.00 € ✓
Seguros	0344.00 € ✓
Transferências	0375.00 € ✓

Total 02 088.00 € X

*TOTAL COMPARTICIPAÇÃO
1371,00 €*

22/06/2015

Aveiro, 18 de março de 2015

ASSOCIAÇÃO DE FUTEBOL DE AVEIRO
O Chefe Serviços Contabilidade

Alvaro Rui

ASSOCIAÇÃO DE FUTEBOL
DE AVEIRO
APARTADO 722 - ESGUEIRA
3801-859 AVEIRO

Handwritten signature

TELEFONES:

Geral.....	234.305.200	Sec.Inscrições.....	234.305.203/204	Contenciosos.....	234.305.201	FAX.....	234.305.200
Secretaria..	234.305.205	Contabilidade.....	234.305.202	G. Técnico.....	234.305.207	FAX.....	234.313.732



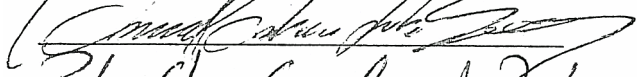
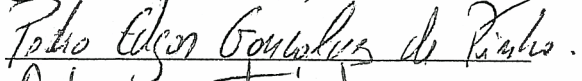
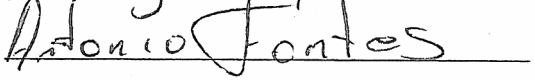
ACTAS

Acta número dezassete

Ao dia oito de Junho do ano de dois mil e quinze, pelas vinte e uma horas e trinta minutos, realizou-se na sede do Clube de Futebol União de Lamas, sita na Avenida Comendador Henrique Amorim, freguesia de Santa Maria de Lamas, a Assembleia Geral Ordinária com a seguinte ordem de trabalhos:

1 - Delegação dos Novos Órgãos da Associação

Estiveram presentes os seguintes membros:

Nome	BI/CC	Assinatura
Manuel António Alves da Rocha	08119494 3 ZZ1	
Duarte Miguel Feiteira Maia	11023496 0 ZZA	
Manuel António Leite Soares	10453580 6 ZZ8	
Pedro Edgar Gonçalves de Pinho	10107530 8 ZZ7	
António Carlos da Silva Fontes	10764762 7 ZX1	

Antes de se dar início à Assembleia foi nomeada a Mesa que preside aos trabalhos da Assembleia Geral, cuja composição é a seguinte:

Presidente: Duarte Miguel Feiteira Maia Mota
Secretario: António Carlos da Silva Fontes

A assembleia Geral iniciou-se com o Presidente da Mesa tomando a palavra e dirigindo-se aos presentes, dizendo que infelizmente continuavam a não aparecer listas para uma nova direcção do Lamas Futsal.

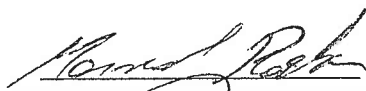
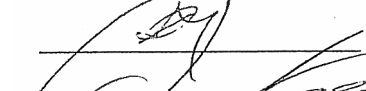
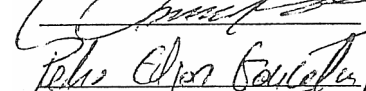
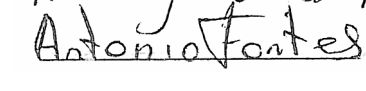

Foi proposta a lista abaixo das pessoas que tomariam conta do Lamas Futsal enquanto Comissão Administrativa, e que será composta pelos restantes elementos dos órgãos sociais que continuam em pleno gozo das suas funções, sendo no mês de Junho de 2016 marcada uma Nova Assembleia Geral para a realização de novas eleições.

A lista apresentada foi aprovada por unanimidade pelos presentes.

ACTAS

Folha 33

Lista dos elementos que compõem a Comissão Administrativa do Lamas Futsal:

Nome	Cargo	Cartão Cidadão	NIF	Rubrica
Manuel António Alves da Rocha	Presidente	08119494 3 ZZ1	183683080	
Duarte Miguel Feiteira Maia	Vice-Presidente	11023496 0 ZZ4	217835430	
Manuel António Leite Soares	Secretario	10453580 6 ZZ8	10453580	
Pedro Edgar Gonçalves de Pinho	1º Vogal	10107530 8 ZZ7	205072305	
António Carlos da Silva Fontes	2º Vogal	10764762 7 ZX1	198479310	

O Presidente escolhido, o Sr. Manuel António Alves da Rocha, tomou de seguida a palavra agradecendo a confiança colocada nele e de que tudo faria para ajudar o Lamas Futsal a crescer,

Não havendo mais nenhum assunto a tratar, deu-se por encerrada a Assembleia Geral Ordinária, da qual se lavrou a presente acta, que depois de lida, vais ser assinada pelos elementos da Mesa.

Seguem-se as assinaturas:

Manuel António Alves da Rocha
António Fontes



1.º CARTÓRIO NOTARIAL DE SANTA MARIA DA FEIRA

Rua Jornal Correio da Feira, n.º 5
4520 - 234 Santa Maria da Feira
Pessoa colectiva n.º 600019535
Telefone 256 - 379020
Fax 256-379029

NOTÁRIO

Lic.º Luís Manuel Moreira de Almeida

Certifico que a presente fotocópia, composta de cinco
folhas, está conforme ao original e foi extraída de folhas quarenta
de seis a folhas quarenta e
oito do Livro Número Quarenta
três e três deste Cartório.
1.º Cartório Notarial de Santa Maria da Feira, caixa 30
de Julho de dois mil e três.

O (A) Ajudante / Escriturário Superior

Conta: Isenta nos termos do n.º 3 do Art.º 164 do C.Not.

Conferida e Registada sob o n.º 442

CARTÓRIO NOTARIAL DE Santa Maria da Feira
Livro 2331
Fls. 46

CONSTITUIÇÃO DE ASSOCIAÇÃO

No dia catorze de Julho de dois mil e três, no Primeiro Cartório Notarial de Santa Maria da Feira, perante mim, João da Silva e Sousa, Ajudante Principal do Cartório, em exercício por o notário, Lic.º Luís Manuel Moreira de Almeida, se encontrar no gozo de férias, compareceram como outorgantes: -----

PRIMEIRO: - Hugo Miguel Ferreira da Rocha, casado, natural da freguesia de Fiães, deste concelho, onde reside na Rua Principal, 406 – B, habitação 22, freguesia de S. Félix da Marinha, concelho de Vila Nova de Gaia; -----
titular do B. I. n.º 10810681 de 11.7.2001, dos SIC – Lisboa; -----

SEGUNDO: - José Carlos de Sousa Coelho, casado, natural da freguesia de S. João de Vêr, deste concelho, onde reside na Rua Principal, n.º 326; -----
titular do B.I. n.º 9806362 de 25.5.99, dos S.I.C. de Lisboa. -----

TERCEIRO: - Sérgio Miguel Soares da Rocha Alves, casado, natural da freguesia de Santa Maria de Lamas deste concelho, onde reside na Rua de S. José, Edifício Sol Park, n.º 881, frente 12; -----
titular do B. I. n.º 9648141 de 11.10.2002, dos S.I.C. de Lisboa. -----

QUARTO: - António Carlos da Silva Fontes, casado, natural da freguesia de Santa Maria de Lamas, deste concelho, onde reside na Travessa da Igreja, n.º 34, 1.º esquerdo; -----
titular do B. I. n.º 10754762 de 23.5.2003, dos SIC – Lisboa. -----

QUINTO: - Manuel António Leite Soares, casado, natural de França, residente na Avenida Comendador Henrique Amorim, 363, 4.º esquerdo, na dita freguesia de Santa Maria de Lamas, deste concelho; -----
titular do B. I. n.º 10453580 de 16.8.2002, dos S.I.C. de Lisboa. -----

VERIFIQUEI a identidade dos outorgantes pela exibição dos seus

documentos de identificação.

E declararam os outorgantes que, pela presente escritura constituem entre si, uma associação com a denominação "LAMAS FUTSAL - ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA", com sede no lugar da Relva, na freguesia de Santa Maria de Lamas, deste concelho, com duração por tempo indeterminado a contar de hoje, a qual e regerá pelas cláusulas constantes dos artigos seguintes: -----

ARTIGO 1.º

A Associação adopta a denominação "LAMAS FUTSAL - ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA", com sede no lugar da Relva, na freguesia de Santa Maria de Lamas, concelho de Santa Maria da Feira e durará por tempo indeterminado a contar desta data. -----

ARTIGO 2.º

A Associação tem por fim e como objecto a "Criação de uma equipa de futsal. Desenvolvimento de actividades desportivas para jovens. Desenvolvimento de actividades culturais e lúdicas no concelho de Santa Maria da Feira". -----

ARTIGO 3º

1.- São órgãos da Associação:- A Assembleia Geral, a Direcção e o Conselho Fiscal. -----

ARTIGO 4º

1.- A competência e forma de funcionamento da Assembleia Geral são as prescritas nas disposições legais aplicáveis, designadamente as previstas nos artigos cento e setenta e cento e setenta e dois a cento e setenta e nove do Código Civil. -----

2.- A Mesa da Assembleia Geral é composta por um Presidente e dois Secretários, competindo-lhe convocar e dirigir as reuniões da assembleia geral e

3

CARTÓRIO NOTARIAL
DE
Santa Maria da Feira
Livro 933 X
Fis. 47

redigir as actas correspondentes.

ARTIGO 5º

A Direcção é composta por cinco associados, um Presidente, um Vice-Presidente, dois Secretários e um Tesoureiro, e compete-lhe a gerência social, administrativa, financeira e disciplinar, reunindo-se sempre que necessário.

ARTIGO 6º

O Conselho Fiscal é composto por três associados, um Presidente e dois Secretários, competindo-lhe fiscalizar os actos administrativos e financeiros da Direcção e verificar as suas contas e relatórios e dar parecer sobre os actos que impliquem aumento das despesas ou diminuição das receitas.

ARTIGO 7º

- 1.- Os órgãos da Associação são eleitos pelo período de dois anos.
- 2.- Os associados fundadores são os outorgantes da escritura e os supervenientes aqueles que forem admitidos posteriormente.

ARTIGO 8º

A admissão ou exclusão dos associados é da competência da Direcção, cabendo recurso para a Assembleia Geral.

ARTIGO 9º

Os direitos e obrigações dos associados, suas categorias, condições de admissão e exclusão, constarão de um Regulamento Geral Interno, cuja aprovação e alteração são da exclusiva competência Assembleia Geral.

ARTIGO 10º

A representação da associação, em juízo e fora dele, cabe ao Presidente da Direcção.

ARTIGO 11º

4

1.-Consideram-se receitas da Associação, as resultantes das suas actividades, da jóia e quotização estabelecida para os associados, das atribuições patrimoniais dos associados ou de terceiros, nomeadamente o produto de heranças, legados ou doações, do apoio financeiro concedido pelo Estado por qualquer outra Instituição Pública ou Privada e outros donativos.-----

2.-São despesas da Associação aquelas que forem determinadas ou autorizadas pela Direcção no cumprimento do orçamento e plano aprovados. ---

ARTIGO 12º

1.- O património é constituído por todos os bens adquiridos ou oferecidos à Associação.-----

2.- A Direcção não pode alienar ou onerar o património, no seu todo ou em parte, sem prévia aprovação da Assembleia Geral.-----

ARTIGO 13º

A Associação em tudo o que for omissos nestes Estatutos, reger-se-á pelas disposições da lei aplicáveis e pelas normas do regulamento interno a aprovar em Assembleia Geral no prazo máximo de cento e oitenta dias.-----

-----Exibiram: certificado passado em 05.06.2003, pelo Registo Nacional de Pessoas Colectivas.-----

-----Esta escritura foi lida aos outorgantes e aos mesmos explicado o seu conteúdo.-----

- Hugo Miguel Ferreira da Rocha

- H.M.F.

- Sérgio Miguel Soares da Rocha Alves

- António Gordos da Silva Fontes

[Handwritten signature]

1.º CARTÓRIO NOTARIAL
DE
Santa Maria da Feira
Livro 222.I
Fis. 48

O Ajudante,

Contra registada sob o n.º 440

2 — A comissão instaladora terá todas as competências dos órgãos sociais da OEINERGE.

Está conforme o original.

17 de Junho de 2003. — A Assistente Administrativa, *Maria Luis Santos*, 3000108960

JUNTA DE AGRICULTORES DO REGADIO TRADICIONAL DE PAÇOS DA SERRA

Certifico narrativamente que, por escritura lavrada em 29 de Julho corrente, a fls. 136 e seguinte, do livro de notas para escrituras diversas n.º 102-E, do Cartório Notarial de Gouveia, a cargo do notário, licenciado Eduardo José Costa Reis Santos, foi constituída uma Associação denominada Junta de Agricultores do Regadio Tradicional de Paços da Serra, com sede na freguesia de Paços de Serra, concelho de Gouveia.

A Associação tem por finalidade: garantir a exploração, conservação e proceder à gestão dos recursos hídricos, em defesa dos interesses dos agricultores.

São órgãos da Associação: a junta de agricultores e a assembleia de agricultores.

Está conforme o original e nada mais há que amplie restrinja, modifique ou condicione a parte transcrita.

31 de Julho de 2003. — A Ajudante em exercício, (*Assinatura ilegível*), 3000114931

ASSOCIAÇÃO CULTURAL E SOCIAL DE MARTELEIRA (A. C. S. M.)

Certifico que em 22 de Julho de 2003, foi feita uma escritura de alteração parcial dos estatutos da Associação, com a denominação em epígrafe, iniciada a fls. 68 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 262-B, do 2.º Cartório Notarial de Torres Vedras, a qual tem a sede na Avenida do 1.º de Janeiro, 100, no lugar e freguesia de Marteleira, concelho de Lourinhã, apenas quanto às alíneas e) e m) do artigo 28.º e n.º 2 e 3 do artigo 32.º que passam a ter a seguinte redacção:

ARTIGO 28.º

Compete à assembleia geral deliberar sobre todas as matérias não compreendidas nas atribuições legais ou estatutárias dos outros órgãos e necessariamente:

[...]

e) Deliberar sobre a alteração dos estatutos;

[...]

m) Deliberar sobre a extinção, cisão ou fusão da Associação.

ARTIGO 32.º

1 — [...]

2 — As deliberações sobre as matérias constante das alíneas e), f), g) e h) do artigo 28.º, só terão válidas se obtiverem o voto favorável de três quartos do número dos associados presentes.

3 — No caso da alínea m) do artigo 28.º, as deliberações relativas à extinção da Associação, requerem o voto favorável de três quartos do número de todos os associados.

Conferido. Está conforme.

28 de Julho de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Rosa Maria de Carvalho e Silva*, 3000114877

MOTO CLUBE JANADOS DE AGUIAR DA BEIRA

Certifico que por escritura outorgada no dia 9 de Julho do corrente mês, no Cartório Notarial de Aguiar da Beira, a cargo da notária Cláudia Marisa de Amaral Garcia Pestana dos Santos a fls. 69, do livro de notas para escrituras diversas n.º 35-C, foi constituída uma associação que entre outras, se regerá pelas cláusulas seguintes:

Denominação: Moto Clube Janados de Aguiar da Beira;

Sede: Rua do Barreiro, freguesia e concelho de Aguiar da Beira.

Fins: promoção e divulgação de actividades recreativas e desportivas, nomeadamente prática, provas e concentrações de motociclismo. Realização de eventos.

Duração: tempo indeterminado.

São órgãos da associação: a assembleia geral, conselho fiscal e direcção.

Admissão: podem associar-se todas as pessoas, desde que se interessem, ou possam, de alguma forma participar efectivamente em actividades relacionadas com o motociclismo.

Causas de exclusão: o não pagamento atempadamente das quotas.

9 de Julho de 2003. — A Ajudante, *Maria Josefa Ferreira dos Santos Fidalgo*, 3000114380

CASA DO PROFESSOR

Certifico que, por escritura de 27 do corrente, exarada a fls. 22, e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 967-B, do 2.º Cartório Notarial de Braga, foram reformulados totalmente os estatutos da Associação Casa do Professor, número de identificação de pessoa colectiva n.º 500862192, com sede na Rua do Sardoal, 76, freguesia de Braga (São Vitor), desta cidade, por a mesma passar a ser uma Associação de solidariedade social, os quais se enquadram nas disposições próprias do Decreto-Lei n.º 119/93, de 25 de Fevereiro, passando a Associação a poder realizar entre outras, acções, de carácter científico, formativo, integração social, prestação de cuidados médicos e profilácticos e de apoio a situações de carência, bem como actividades de tempos livres, para a prossecução dos seus objectivos de valorização profissional, social e humana dos docentes, através da promoção cultural, desportiva e recreativa dos associados e seus familiares.

Mais certifico que os estatutos estipulam que na Associação podem inscrever-se como sócios todos os indivíduos de ambos os sexos que sejam ou tenham sido professores, se identifiquem com os respectivos estatutos e cumpram o regulamento interno, que se obrigam ao pagamento de uma jóia de inscrição de 3,33 euros e uma quota anual de igual valor, podendo os sócios demitir-se a todo o tempo devendo para efeito remeter à direcção o respectivo pedido devidamente assinado.

Está conforme o original.

27 de Junho de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Maria Flora Dias de Freitas Fúza da Rocha*, 3000111724

ASSOCIAÇÃO DE CAÇA E PESCA DA COVA DA BEIRA/ALDEIA DE JOANES

Certifico que por escritura lavrada no dia 20 de Maio de 2003, a fls. 106 v.º e seguintes, do livro de notas para escrituras diversas n.º 186-F, do 2.º Cartório Notarial de Figueira da Foz, a cargo da notária licenciada Maria da Graça Toucedo Dias Ferrão, foi constituída por tempo indeterminado uma Associação denominada Associação de Caça e Pesca da Cova da Beira/Aldeia de Joanes, com sede no lugar e freguesia de Aldeia de Joanes, concelho do Fundão, a qual tem por objecto a gestão de zonas de caça, proteger e fomentar a fauna cinegética, o associativismo entre os caçadores, a prática desportiva de tiro com armas de caça, promover a união entre os caçadores, agricultores e proprietários, defendendo os seus interesses, promover acções de formação dos caçadores, zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares da caça e fomentar o desporto da pesca, ficando os associados sujeitos ao pagamento de uma quota a pagar, anualmente ou em duodécimos, cujo valor será determinado em assembleia geral.

Está conforme o original.

20 de Maio de 2003. — A Ajudante Principal, *Noémia Ferreira Pedrosa Vieira*, 3000104477

LAMAS FUTSAL — ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA

Certifico que por escritura pública de 14 de Julho de 2003, lavrada neste 1.º Cartório Notarial de Santa Maria da Feira, a partir de fls. 46, do livro de notas para escrituras diversas n.º 233-I, foi constituída a Associação com a denominação acima referida, com sede no lugar da Relva, na freguesia de Santa Maria de Lamas, concelho de Santa Maria da Feira, com duração por tempo indeterminado que tem como finalidade: criação de uma equipa de futsal. Desenvolvimento de actividades desportivas para jovens. Desenvolvimento de actividades culturais e lúdicas no concelho de Santa Maria da Feira e cujos órgãos sociais são: a assembleia geral, a direcção e o conselho fiscal.

Está conforme.

14 de Julho de 2003. — A Ajudante, *Rosa Maria de Sousa Santos*, 3000113198

CERTIDÃO

Martinho Fernando Guedes Ribeiro, Chefe do Serviço de Finanças de FEIRA-4.

CERTIFICA, face aos elementos disponíveis no sistema informático de gestão e controlo de processos de execução fiscal, que LAMAS FUTSAL ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA, NIF 506633756, tem a sua situação tributária regularizada, uma vez que não é devedor perante a Fazenda Pública de quaisquer impostos, prestações tributárias ou acréscimos legais.

A presente certidão é válida por três meses, nos termos do disposto no nº 4 do artigo 24º do Código de Procedimento e de Processo Tributário.

Por ser verdade e por ter sido solicitada, emite-se a presente certidão em 16 de Junho de 2015.

O Chefe de Finanças



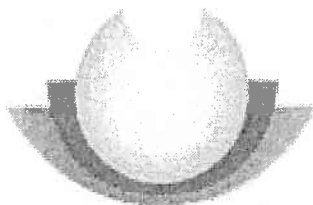
(Martinho Fernando Guedes Ribeiro)

Elementos para validação

Nº Contribuinte: 506633756

Cód. Validação: 38MGJ5WC8XWJ

Para validar esta certidão aceda ao site www.portaldasfinancas.gov.pt, seleccione a opção "Validação Doc." e introduza o nº de contribuinte e código de validação acima mencionados. Verifique que o documento obtido corresponde a esta certidão.



SEGURANÇA SOCIAL

DECLARAÇÃO

Nome da entidade contribuinte **LAMAS FUTSAL - ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA**

Firma/denominação **LAMAS FUTSAL - ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA**

Número de Identificação de Segurança Social **20017698517**

Número de Identificação Fiscal **506633756**

Número de Declaração **10740232**

Data de emissão **06-03-2015**

Declara-se que a entidade contribuinte acima identificada **tem a sua situação contributiva regularizada** perante a Segurança Social.

A presente declaração não constitui instrumento de quitação de dívida de contribuições e ou de juros de mora, nem prejudica ulteriores apuramentos e é válida pelo prazo de **quatromeses**, a partir da data de emissão.

Signature valid

Digitally signed by INSTITUTO DE INFORMATICA, I.P.

Date: 2015.03.09 16:50:20 +00'00

DECLARAÇÃO EMITIDA AUTOMATICAMENTE PELO SERVIÇO SEGURANÇA SOCIAL DIRECTA

INFORMAÇÃO DE COMPROMISSO


Orçamento para o ano de 2015		Ano Corrente	2016	2017	2018	Seguintes
C. O. Cap. 10	DIVISÃO DO DESPORTO, ASSOCIATIVISMO E AÇÃO CULTURA					
C. F. 2.5.2.4. 0101	Associativismo desportivo Apoio à formação de camadas jovens					
C. E. 040701	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS					
1	Orçamento Inicial	120.000,00				
2	Reforços / Anulações					
3 = 1 + -2	Orçamento Corrigido	120.000,00				
4	Despesas Pagas					
5	Encargos Assumidos (a)	71.650,50				
6 = 3 - 4 - 5	Saldo Disponível	48.349,50				
7	Despesa Emergente, que fica cativa (b)	1.371,00				
8 = 6 - 7	Saldo Residual	46.978,50				

2015/06/23 (c)

Compromisso n.º 2015/2081
COMPARTICIPAÇÃO NAS INSCRIÇÕES E SEGUROS DAS CAMADAS JOVENS, OU ARBITRAGENS, RELATIVAS À
ÉPOCA 2014/2015

O Chefe de Divisão Financeira

(d)



(e)

Dra. Andrea Dias

(f)

- (a) - Independentemente da gerência em que o foram, desde que o seu pagamento seja devido neste ano
- (b) - Despesa a cabimentar
- (c) - Data
- (d) - Identificação funcional
- (e) - Assinatura
- (f) - Nome